



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 9106

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Modifica e Revoga Resoluções

**Autoria:** Domingos Edmilson Magalhães

**Data:** 04/08/2015

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 26, de 24/11/2015. Altera o parágrafo único do artigo 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 8.1

**Posição:** 59

**Número de folhas:** 07

---

Especie  
Categoria: Modificativa  
ex 81  
Ordem: 59  
Nº de fls: 05

**RESOLUÇÃO Nº 26/2015**



**24.11.2015**

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22/2015

AUTOR:

Ver. Domingos Edmilson Magalhães

ASSUNTO:

Altera o Parágrafo Único do Artigo 158 do Regimento Interno da  
Câmara Municipal.

### MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 04/08/2015
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - *VISTAS POR 3 PIRAS EM 27.10.2015*
- 4 - *APROVAÇÃO EM RECESSO DE URGEN*
- 5 - *CIA EM 24.11.2015*
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 26, de 24 de novembro de 2.015.

*Altera o Parágrafo Único do Art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG .*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – O Parágrafo Único do Art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 158 - ...*

*Parágrafo Único – Emendas a Projetos de Leis e de Resoluções constituem proposição acessória, devendo ser protocoladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para sua apreciação .”*

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de novembro de 2.015.

  
Vereador – José Marcos Martins de Freitas  
Presidente da Câmara


  
Vereador – Cláudio Ribeiro Prates  
1º Secretário

## Certidão de Publicação

Cerifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M, que o(a)  
*Resolução n: 26, de 24/11/15*  
foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall  
do 2º. piso do edificio sede da Câmara Mun.  
Montes Claros, em *30/11/15*, para se tornar  
público(a).

Por ser verdade, firmo a presente.

Montes Claros-MG, *30* de *novembro* de *2015*

  
Eloisa Salazar  
Chefe Administrativa



# MONTES CLAROS

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 28 DE NOVEMBRO DE 2015 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 3 - Nº 509

### CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

#### SUMÁRIO

##### DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta .....	1
Administração Indireta .....	1
Câmara Municipal .....	1

#### PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 – telefone – 0xx-38-3229-3183 – fax – 0xx-38-3229-3182  
CEP - 39.401-002 - Montes Claros - MG

**EXTRATO RESULTADO DE PREGÕES PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015**  
O Pregoeiro Municipal na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público os Resultados Finais dos Processos Licitatórios abaixo identificados:

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:

**0108/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, processo homologado em 16/11/2015. Contratados:

**MARCELO MONÇÃO DE JESUS 068.221.526-01.** R\$ 89.172,30

**TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A.** R\$ 8.568,66

**FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA.** R\$ 4.880,00

**ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.** R\$ 945,30  
**FER-MAX FERRAMENTAS LTDA-EPP.** R\$ 38.300,25

**OWL PRODUÇÕES E EVENTOS COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI – EPP.** R\$ 7.199,92

**JUME'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.** R\$ 4.902,44

**PLANERR COMERCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO EIRELI-ME.** R\$ 27.041,08

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 18/11/2015.

A integra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura de Montes Claros na Internet no endereço: [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br)

Montes Claros (MG), 27 de Novembro de 2015.

Pregoeiro Municipal



## MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL  
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO  
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL  
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA  
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO  
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA  
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO  
J. HAMILTON T. TRINDADE  
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO  
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS  
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG  
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro  
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036  
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002  
[www.montesclaros.mg.gov.br/diario-oficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diario-oficial)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº191 - A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação e o Termo de Aditamento referente aos Processos abaixo relacionados:**

#### RATIFICAÇÃO

Processo nº 442/2015 – Dispensa nº 137/2015 – Contratação de empresa especializada na revisão de veículos em concessionária autorizada para manutenção de garantia técnica dos carros da marca VOLKSWAGEN – placas: PVT 4871, PVT 4868, PVT 4858, PUP 6905, PUP 0855, PUP 0817, PUP 0790, PUP 0721, PUP 0676, PUP 0661, PUP 0640, PUP 0596. Contratada: Montes Claros Veículos Peças Ltda, com o valor total de R\$ 8.636,88 (oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos). Ratificado em 26 de novembro de 2015.

Processo nº 444/2015 – Dispensa nº 139/2015 – Aquisição do medicamento – Vimpat (Lacosamida) 100mg, comprimido – atendendo Decisão Judicial proferida nos autos do Processo 0433.15.026716-2, em favor do paciente, M. J. A. S. Contratada: GUEDES E PAIXÃO LTDA, com o valor total de R\$ 1.174,04 (um mil, cento e setenta e quatro reais e quatro centavos). Ratificado em 23 de novembro de 2015.

Processo nº 450/2015 – Dispensa nº 143/2015 – Aquisição de 40 pneus 275/80R22.5 misto para atender frota de caminhões da coleta de lixo, deste município de Montes Claros - MG. Contratada: Lider Pneus Ltda EPP, com o valor total de 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Ratificado em 26 de novembro de 2015.

#### TERMO DE ADITAMENTO

Contrato nº P040612 – Processo nº 0406/2012 – Inexigibilidade 0058/2012 – Contratação de Prestação de Serviços Ambulatoriais de Saúde Auditiva de média e alta complexidade para atendimento os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Contratado: Otorrino Físio Center Ltda. **Terceiro Termo de Aditamento:** A vigência do contrato e o prazo para a prestação de serviço, previstos na Cláusula Terceira do Contrato inicial, ficam prorrogados por mais de 12 (doze) meses, contados a partir de 12.11.2015 a 11.11.2016. O valor global, previstos na Cláusula Segunda do Contrato Original, passa a vigorar no valor de R\$2.984.865,24 (Dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Firmado em 11 de novembro de 2015.

Contrato nº P026514 – Processo nº 0265/2014 – Concorrência 0001/2014 – Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, urbanização e drenagem geral em ruas no perímetro urbano de Montes Claros, com fornecimento parcial de materiais. Contratada: Elmorais Construção Ltda. **Quinto Termo de Aditamento:** Altera-se o valor total do contrato reequilibrado em conformidade com o 2º TA, passando o mesmo ser R\$ 50.264.681,33 (Cinquenta milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), retroagindo seus efeitos a partir de 13.02.2015. Firmado em 30 de setembro de 2015.

Contrato nº P026514 – Processo nº 0265/2014 – Concorrência 0001/2014 – Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, urbanização e drenagem geral em ruas no perímetro urbano de Montes Claros, com fornecimento parcial de materiais. Contratada: Elmorais Construção Ltda. **Sexto Termo de Aditamento:** Altera-se o valor total do contrato, acrescendo a quantia de R\$ 976.077,85 (Novecentos e setenta e seis mil, setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 24,99% do valor previsto para pavimentação do Lote 01; e a quantia de R\$ 1.197.922,95 (Hum milhão, cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 24,72% do valor previsto para pavimentação do Lote 06, passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 52.438.682,13 (Cinquenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e treze centavos). Firmado em 02 de outubro de 2015.

Contrato nº P026514 – Processo nº 0265/2014 – Concorrência 0001/2014 – Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, urbanização e drenagem geral em ruas no perímetro urbano de Montes Claros, com fornecimento parcial de materiais. Contratada: Elmorais Construção Ltda. **Setimo Termo de Aditamento:** Altera-se o valor total do contrato, acrescendo a quantia de R\$ 1.232.079,60 (Hum milhão duzentos e trinta e dois mil, setenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente a 25% do valor previsto para pavimentação do Lote 05. Firmado em 10 de novembro de 2015.

Contrato nº P026514 – Processo nº 0265/2014 – Concorrência 0001/2014 – Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, urbanização e drenagem geral em ruas no perímetro urbano de Montes Claros, com fornecimento parcial de materiais. Contratada: Elmorais Construção Ltda. **Oitavo Termo de Aditamento:** Repactua-se as planilhas orçamentárias contratuais de preço acostadas aos autos de acordo com os demonstrativos, com Justificativa Técnica, não havendo alterações de valor. Os lotes ora repactuados são os de nº 03, 05, 06 e 07. Firmado em 13 de novembro de 2015.

Montes Claros (MG), 27 de novembro de 2015.

Nilma Silva Antunes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

Prefeitura Municipal de Montes Claros  
Secretaria de Planejamento e Gestão  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos

**ATA RESULTADO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 0353/15 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/2015.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO, com maior desconto linear na planilha de custo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, UTILIZANDO CBUQ, COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, SARJETA EM CONCRETO, PASSEIO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NOS BAIRROS GUARUJÁ E INDEPENDÊNCIA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2015, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 17h10min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos, nomeada pela Portaria nº 3.273 de 13 de abril de 2015, composta das seguintes pessoas Nilma Silva Antunes, Karen Daniela Magalhães de Castro e Diosmar Soares da Silva. Dando início a reunião do resultado de habilitação, após análise de toda a documentação das empresas: ELMORAIS CONSTRUÇÕES LTDA; TECNPAV ENGENHARIA LTDA; FEIJÃOZINHO ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA; VITAL NOBRE CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP; TP CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTOS LTDA e CONSTRUTORA GIORGIO VASARI LTDA ME, onde foi avaliado a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, a CPLJ chegou ao seguinte resultado:

As empresas ELMORAIS CONSTRUÇÕES LTDA; TECNPAV ENGENHARIA LTDA; FEIJÃOZINHO ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA; VITAL NOBRE CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP; TP CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTOS LTDA, atenderam todos os requisitos do edital, ficando neste ato **HABILITADAS**. Quanto à empresa CONSTRUTORA GIORGIO VASARI LTDA ME, a mesma não atendeu ao item 13.1.2.9 do edital

(declarações de equipamentos e disponibilidade de usina de asfalto de CBUQ.), diante deste fato a CPLJ decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa CONSTRUTORA GIORGIO VASARI LTDA ME. Fica determinado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, consoante o disposto no art. 109, inciso I, "a" da Lei nº 8.666/93, contados a partir da publicação desta ata. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para todos as empresas acima citadas. Nada mais havendo a tratar, eu Karen Daniela Magalhães de Castro, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos. Prefeitura de Montes Claros, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2015.

Nilma Silva Antunes  
Presidente – CPLJ

Karen Daniela Magalhães de Castro  
Secretária - CPLJ

Diosmar Soares da Silva  
Membro C.P.L.J

## ESURB

### NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação – Modalidade Pregão Presencial Nº 068/2015**

AESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 – Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público que fará abertura de NOVA DATA DE licitação modalidade Pregão Presencial nº 068/2015. Objeto - **Contratação de empresa para fornecimento de guarda corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado 3/4 para aplicação na obra de revitalização do Parque Sapucaia Montes Claros/MG. Período de vigência contrato 06 (seis) meses. Demais especificações está disposto no Anexo I deste edital. Em razão de alteração da especificação do material o credenciamento, entrega das propostas e documentação, passa para o dia 10/12/2015 a partir das 8:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB e no site [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br).**

Montes Claros/MG, 27 de novembro de 2015

Sarah Capuchinho  
Pregoeira

## CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
RESOLUÇÃO Nº 26, de 24 de novembro de 2015.**

**Altera o Parágrafo Único do Art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG.**

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º-O Parágrafo Único do Art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG, passa a vigorar com a seguinte redação:**  
"Art. 158 - ...

Parágrafo Único - Emendas a Projetos de Leis e de Resoluções constituem proposição acessória, devendo ser protocoladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para sua apreciação."

**Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de novembro de 2015.

Vereador – José Marcos Martins de Freitas  
Presidente da Câmara  
Vereador – Cláudio Ribeiro Prates  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

As comissões  
04/08/15  
André Ricardo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22 2.015

*Altera o Parágrafo Único do Art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do Art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 158 - ...*

*Parágrafo Único – Emendas a Projetos de Leis e de Resoluções constituem proposição acessória, devendo ser protocoladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para sua apreciação ."*

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 03 de agosto de 2.015.

Vereador – Domingos Edmilson Magalhães



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 09 DE ABRIL DE 2015  
*[Handwritten Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM SESSÃO POR  
RÉGIME DE URGÊNCIA  
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 022/2015 QUE “Altera o parágrafo único do art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros”, de autoria do Vereador Domingos Edmilson Magalhães.**


Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de Resolução pretende alterar a redação do parágrafo único do 158 do Regimento Interno, sendo que não se vislumbra nenhuma ilegalidade na alteração pretendida.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de agosto de 2015.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22/2015**

**AUTOR: Domingos Edmilson Magalhães**

**MATÉRIA: “Altera Parágrafo Único do Artigo 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal.**

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 04/08/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/08/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Resolução tem como objetivo alterar parágrafo único do Artigo 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Com a nova proposta, as emendas às proposições deverão ser protocoladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para sua apresentação.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, inclusive *interna corporis*, portanto, não incide em vício e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de resolução e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2015.

Presidente : Ver. Valcir Soares Silva \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: \_\_\_\_\_